



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 2013
Proc. PM n.º 2012023

CONTRATO Nº 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
C.N.P.J.:	67.729.178/0004-91
Endereço:	PRAÇA EMILIO MARCONATO, 1000, GALPÃO 22
Bairro:	NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF
CEP:	13.916-074
Cidade - UF:	JAGUARIUNA (SP)
Telefone:	(35) 3715-4122
Email	contratos@rioclarense.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW
RG	23.826.728-3 SSP/SP
CPF:	110.027.848-67
Estado Civil:	CASADA
Endereço:	RUA 8RF, 88
Bairro:	RESIDENCIAL FLORENÇA
CEP:	13.506-277
Cidade UF:	RIO CLARO (SP)
Telefone:	(19) 3522-5800

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A "CONTRATADA" compromete-se a fornecer, os produtos/materiais especificados nessa cláusula com seus respectivos preços.

ANA LUCIA BARBOSA
PROCHNOW:11002784
867

Digitally signed by
ANA LUCIA BARBOSA
PROCHNOW:1100278
4867

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3A39-29E1-9E56-EC05> e informe o código 3A39-29E1-9E56-EC05





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 2.074
Proc. PM n.º 3812023

1.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Item	4932 Código	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 PC EMILIO MARCONATO, 1000 GALPAO22 - NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA - SP, CEP: 13916-074 Telefone: (19) 3522-5800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.000.227	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FLACONETE Marca: EQUIPLEX 1.1772.0024.046-3 AGUA PARA INJECAO CX C/	UN.	2000	0,37	740,00
35	004.000.004	AZITROMICINA 500MG Marca: MEDQUIMICA 1.0917.0097.003-6 AZITROMICINA 500MG CX	CPR	15000	0,80	12.000,00
55	004.000.302	CAPTOPRIL 25MG Marca: HIPOLABOR 1.1343.0207.003-2 CAPTOPRIL 25MG C/25BL	CPR	25000	0,028	700,00
79	004.000.417	CITRATO FENTANILA 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: HIPOLABOR 1.1343.0151.002-0 FENTANILA 50MCG/ML CX	AMP	500	2,44	1.220,00
94	004.000.408	CLORIDRATO DE DEXTROCEAMINA 50MG/ML INJETAVEL Marca: CRISTALIA 1.0298.0213.007-4 KETAMIN NP 50MG/ML CX	AMP	500	16,00	8.000,00
124	004.000.005	DIOSMINA+HESPERIDINA 450 MG/50 MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN 1.5584.0254.001-7 FLAVONID 500MG C	CPR	100000	0,428	42.800,00
151	004.000.332	FENITOINA 100MG Marca: HIPOLABOR 1.1343.0193.003-8 FENITOINA 100MG CX C/2	CPR	10000	0,098	980,00
162	004.000.065	FOLINATO DE CÁLCIO Marca: HIPOLABOR 1.1343.0072.003-1 FOLINAC 15MG CX C/25BL	CPR	5000	2,08	10.400,00
176	004.000.344	HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTALIA 1.0298.0020.025-3 HALO 5MG CX C/20BL X 1	CPR	5000	0,216	1.080,00
182	004.000.034	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: MEDQUIMICA 1.0917.0093.004- 2 HIDROCLOROTIAZIDA 25M	CPR	50000	0,028	1.400,00
193	004.000.548	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO Marca: ASPEN/CELLOF 1.3764.0115.001-6 INSUNORM N 100UI/ML	AMP	300	20,16	6.048,00
220	004.000.072	LOSARTANA POTASSICA 50MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN 1.5584.0428.015-9 LOSARTANA POTASS	CPR	150000	0,051	7.650,00
260	004.000.454	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8,0MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: HIPOLABOR 1.1343.0126.003-2 NOREPINEFRINA 2MG/ML C	AMP	300	2,938	881,40
269	004.000.111	ONDASETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMPOLA 4ML Marca: HIPOLABOR 1134301990022 ONDASETRONA 2MG/ML CX C/1	AMP	400	3,11	1.244,00
288	004.000.002	PROPRANOLOL 40MG Marca: HIPOLABOR 1.1343.0210.002-0 SANPRONOL 40MG CX C/25	CPR	25000	0,031	775,00
Total do Proponente						95.918,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1 – A "CONTRATANTE" requisitará as quantidades necessárias através de "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" e a entrega deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta.

2.2 – A autorização de entrega será substituída por e-mail, solicitando as quantidades necessárias dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e empenho da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência até 31/12/2023.



CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2023:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.09	157	1560

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A “CONTRATADA” obriga-se à:

- 6.1 – Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;
- 6.2 – Fornecer os materiais de boa qualidade;
- 6.3 – Fornecer os produtos/materiais dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;
- 6.4 – Efetuar as entregas na no Departamento Municipal de Saúde Magda/SP, isento de fretes e outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES E MULTAS

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2 – As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda (SP), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 – O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e



II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.4 – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda (SP).

7.2.4.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 – Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica nomeado como fiscal de contrato o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 217.440.818-08.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 – A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 – Paralisação do fornecimento;

9.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 – No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



9.3 – Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 – Dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 2.078
Proc. FM n.º 281.2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a "CONTRATANTE" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda/SP, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

ANA LUCIA BARBOSA
PROCHNOW:11002784
867

Digitally signed by ANA
LUCIA BARBOSA
PROCHNOW:11002784867

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATADA
ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW
Sócia Proprietária

Testemunha

Nome: _____

RG: Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG.: 44.788.424-4

Testemunha

Nome: _____

RG: Luciana Souza Santos Filho
Oficial de Licitação
RG. 22.843.772-6

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3A39-29E1-9E56-EC05> e informe o código 3A39-29E1-9E56-EC05





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CONTRATO Nº 73/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 20 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 2.880
Proc. PM n.º 2812023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW

Cargo: Sócia-Proprietária ANA LUCIA BARBOSA
CPF: 110.027.848-67 PROCHNOW:110027
Assinatura: 84867

Digitally signed by ANA
LUCIA BARBOSA
PROCHNOW:11002784867

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ivan José Peria
Cargo: Diretor Supervisor de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3A39-29E1-9E56-EC05> e informe o código 3A39-29E1-9E56-EC05





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	Ivan José Peria
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	Diretor Supervisor de Saúde
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda, 20 de março de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA
Gestor e Fiscal do Contrato

ANA LUCIA
BARBOSA
PROCHNOW:1100
2784867

Digitally signed by
ANA LUCIA BARBOSA
PROCHNOW:11002784
867

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: IVAN JOSÉ PERIA e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3A39-29E1-9E56-EC05> e informe o código 3A39-29E1-9E56-EC05





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor N de S Ribeiro

Victor Nossa de Souza Ribeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A39-29E1-9E56-EC05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN JOSÉ PERIA (CPF 217.XXX.XXX-08) em 27/03/2023 11:06:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 27/03/2023 12:41:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/3A39-29E1-9E56-EC05>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

